



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 10/87

Reajusta salários, vencimentos, proventos e pensões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Os salários, vencimentos, proventos e pensões dos Servidores e pensionistas deste município, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), exceto a classe de professores.

Artigo 2º. - Aos professores PC II, fica assegurado um piso salarial de três salários mínimos e, aos professores PC I, um piso salarial de um e meio salários mínimos.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1.987, revogadas todas as demais // disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de maio de 1.987.

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Registrado no livro próprio,  
data supra.

---

Amilton Moraes - Of. Adm.